



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 5882

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº. 9.003, de 23 de Março de 2020** - Dispõe sobre as Medidas de Higienização a serem adotadas pelas empresas concessionárias do transporte coletivo urbano e distrital do Município de Eunápolis e aqueles que exploram os serviços de transporte individual por meio de táxi, moto-táxi ou aplicativos, devem reforçar, em seus veículos, em período de situação de Emergência de Saúde Pública no Âmbito do Município de Eunápolis, em Razão da Pandemia da Doença Infecciosa Viral Respiratória (Covid-19) Causada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº. 9.003, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as Medidas de Higieneização a serem adotadas pelas empresas concessionárias do transporte coletivo urbano e distrital do Município de Eunápolis e aqueles que exploram os serviços de transporte individual por meio de táxi, moto-táxi ou aplicativos, devem reforçar, em seus veículos, em período de situação de Emergência de Saúde Pública no Âmbito do Município de Eunápolis, em Razão da Pandemia da Doença Infecciosa Viral Respiratória (Covid-19) Causada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.000/2020, que dispõe sobre a Situação de Emergência no Município de Eunápolis/BA;

DECRETA:

Art. 1º - As empresas concessionárias do transporte coletivo urbano e distrital do Município de Eunápolis e aqueles que exploram os serviços de transporte individual por meio de táxi, moto-táxi ou aplicativos, devem reforçar, em seus veículos, as medidas de higienização, especialmente:

I – Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os usuários e clientes;

II - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e dos pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

III - Fica limitada a lotação dos ônibus do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e do transporte coletivo distrital à capacidade de passageiros sentados, devendo-se observar, em cada veículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º - Os veículos de transporte coletivo urbano e distrital, bem como os veículos de transporte individual por meio de táxi ou aplicativos ainda deverão receber as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e dos pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - Higienização do sistema de ar condicionado;

III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;

IV - A fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia coronavírus COVID-19.

Art. 3º Fica determinado a todas as empresas que atuam no transporte coletivo de passageiros que instrua e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, reforçando a necessidade e a importância de adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a lavagem de mãos e o uso e o uso de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem, a observância da etiqueta respiratória, manutenção da limpeza dos veículos e adequado relacionamento com os usuários;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Eunápolis, 23 de março de 2020.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal